

FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL



**NORMAS DE REGISTRO E
TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS
2026**

Circular 003/2026



SUMÁRIO

Capítulo I – DO REGISTRO DO ATLETA.....	3
Capítulo II – DA VALIDADE DOS REGISTROS.....	3
Capítulo III - DAS TRANSFERÊNCIAS E LIBERAÇÕES	4
Capítulo IV – DAS TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS.....	5
Capítulo V – DOS ESTÁGIOS	5
Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5



NORMAS DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS 2026

Capítulo I – DO REGISTRO DO ATLETA

Art. 1º - O registro do atleta na FPFS é requisito obrigatório para que ele possa participar das competições promovidas e organizadas por esta entidade. O atleta será inscrito na categoria respectiva à sua faixa etária.

Art. 2º - Não será permitido o registro de atleta na FPFS por mais de um clube, para a mesma competição. Caso este registro tenha ocorrido, o atleta poderá sofrer punição aplicada pelo TJD, pelo período de até 12 (doze) meses. Prevalecerá para efeito de registro na FPFS a primeira equipe que solicitou o registro do atleta.

Art. 3º - Atleta maior de 18 anos poderá ter registro de membro de Comissão Técnica, desde que não atue na categoria que pertence.

Parágrafo Único: Caso sofra punição, como atleta ou como membro da comissão técnica, que implique em suspensão por jogos ou por período, será aplicada à pessoa, suspendendo-o de exercer qualquer função pelo período ou número de jogos que foi punido.

Capítulo II – DA VALIDADE DOS REGISTRO

Art. 4º - Os registros de atletas, no Estado de São Paulo, serão efetuados em três níveis, a saber:

- a) Inicial: primeiro registro do atleta
- b) Renovação: Registro de atleta renovado
- c) Transferência: Registro de atleta originário de outro clube

Art. 5º - Os registros de atletas, efetuados no Estado de São Paulo, terão validade até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e estes serão considerados **Atletas Ativos**.

Art. 6º - A partir de 1º de janeiro do ano seguinte todos os atletas estarão, automaticamente, desvinculados dos clubes que mantinham seus registros no ano anterior.

Parágrafo Único – Os atletas das categorias de iniciação (sub 07, sub 08, sub 09 e sub 10), **não** estarão automaticamente liberados e permanecerão vinculados aos clubes que mantém seus registros até o final da temporada (31 de dezembro) da categoria sub 10.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL

Art.7º - Qualquer atleta que ficar sem registro na FPFS pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses será considerado como **Atleta Inativo** e estará automaticamente liberado para se inscrever para qualquer equipe, ficando isento de Carta de Liberação e estágio.

Capítulo III – DA TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS

Art. 9º - Todo registro de atleta, anteriormente vinculado a outro clube, será considerado como transferência, independentemente do tempo que deixou de ter registro.

Art. 8º - Atletas não poderão jogar por 2 (duas) equipes na mesma competição, exceto nas competições das Categorias de Iniciação e Base Masculinas, que seguirão as normas específicas citadas abaixo.

Art. 10º - A partir do registro do atleta na FPFS (inicial, renovação ou transferência) para um clube, para que o mesmo possa ser transferido a outro clube na mesma temporada, o novo registro (transferência) deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por **Carta de Liberação** cedida pelo clube de origem e obedecendo as seguintes normas:

a) Transferência de atletas das categorias de Iniciação e de Base Masculina:

a.1. – A transferência poderá ocorrer **somente** durante a **JANELA DE TRANSFERÊNCIA**, que ocorre no período de 01 a 31 de julho do corrente ano;

a.2. – A transferência somente poderá ocorrer para equipe de série inferior, exceto na série A3, quando poderá ser transferido para equipe da mesma série;

a.3. – O atleta poderá ter participado (constar o nome em súmula) por até 3 (três) partidas pela equipe de origem, independente da competição;

a.4. – Atleta inscrito por uma equipe, poderá ser transferido para outra equipe da mesma série ou de outra série, desde que seja a primeira transferência no ano e seu nome não tenha constado em súmula em nenhuma partida da temporada. Nesse caso a transferência poderá ser realizada fora do período da Janela de Transferência.

a.5. - Atleta da categoria Sub 10 poderá ter seu registro aprovado e livre para jogar pelo novo clube na categoria Sub 12, na mesma temporada, desde que o novo clube não participe do Campeonato das categorias de iniciação, independente da série. O atleta poderá ter seu nome constado em súmula por até 3 (três) partidas pela equipe de origem e a transferência será realizada durante o período da Janela de Transferência, exceto se for a primeira transferência no ano e o nome do atleta não tiver constado em súmula em nenhuma partida pela equipe de origem.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL

b) **Transferência de Atletas das Categorias de Base Femininas e categorias Sub 20 e Principal Masculinas e Femininas**

b.1. – Poderá haver transferência para outra equipe, na mesma temporada e ou na mesma competição, desde que a/o atleta não tenha o nome constado em súmula em nenhuma partida pela equipe de origem.

b.2. – Quando houver duas ou mais competições na mesma temporada das categorias de Base Femininas, Sub 20 e Principal (masculino e feminino) e a/o atleta tiver seu nome constado em súmula, a transferência somente poderá ocorrer para outra competição.

c) **Transferência de Atletas para nova equipe em outra categoria:**

c.1. Atletas das categorias Sub 16, Sub 18 e Sub 20 (masculino e feminino) poderão ser transferidos para outra equipe e ter o registro aprovado e livre para jogar pelo novo clube em categoria superior à sua, desde que a equipe de origem não possua a mesma categoria. Se possuir, seu nome não poderá ter constado em súmula pela equipe de origem na mesma competição, mesmo sendo de grupo de categorias e séries diferentes.

Capítulo IV – DAS TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS

Art. 11º - As transferências interestaduais e internacionais deverão atender as determinações da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS.

Capítulo V – DO ESTÁGIO

Art. 12º No caso de o clube efetuar o registro de transferência de um atleta para sua equipe e não apresentar a Carta de Liberação do clube que mantinha o registro do atleta na temporada vigente, este atleta deverá cumprir um período de **estágio de 120 (cento e vinte) dias**, iniciado a partir da data do seu registro na FPFS.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Não será autorizada a transferência de atleta cujo clube que o mantém sob registro estiver com saldo devedor junto a Tesouraria da Federação, mesmo que o atleta tenha obtido a Carta de Liberação deste clube.

Art. 15º - Dentro da temporada, os atletas vinculados a clubes que se dissolverem, ou solicitarem licença das competições, estarão automaticamente livres para se transferirem para outras equipes



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL

sem a necessidade de Carta de Liberação. No entanto, não poderão participar por outras equipes na mesma competição e mesma série, exceto, se seus nomes não constarem em súmula.

Art. 16º - Não será autorizada a transferência de atleta que esteja indiciado pelo Tribunal de Justiça Desportiva e/ou em cumprimento de pena aplicada por qualquer federação nacional.

Art. 17º - Ficam proibidas as transferências dentro do Estado de São Paulo, quando houver suspeita de que se trata de transferência "ponte" para outra transferência interna ou interestadual; se for efetuada a transferência, quando se tomar conhecimento, será o clube envolvido advertido, bem como cancelada a inscrição em referência.

Art. 18º - O Presidente da Federação tem autorização para abrir "janelas de transferências" na mesma temporada quando julgar conveniente e de interesse da competição.

Art. 19º - Os casos omissos e situações não previstas nestas normas serão analisados e resolvidos pelo presidente da FFPS e seus respectivos departamentos.

Art. 20º - As normas entrarão em vigor em 02 de janeiro de 2026, constando como Normas de Registro e Transferência de Atletas para vigorar no Estado de São Paulo, que são consolidadas neste documento.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

NILTON CIFUENTES ROMÃO
Presidente